

# Rendido no baile

O estopim para a deserção



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Número dos Autos: 1648

Ano: 1960

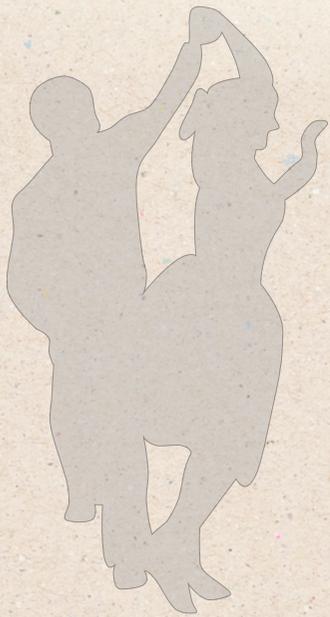
Município: Mutum

Envolvido: Soldado PM

01 volume // 76 folhas

Entidade Custodiadora: BR MGTJM





Em uma noite de festas pela cidade, o policial militar encontrava-se escalado para a patrulha em um baile em que estariam sua noiva e amigos.

O militar, descumprindo a escala, voltou em casa, vestiu trajes civis, e foi para o baile curtir a festa.



Entretanto o que o soldado  
temia ocorreu: o comandante o  
viu!



As pessoas pararam. Ouvia-se apenas as  
incessantes advertências proferidas ao  
soldado pela irresponsabilidade que  
havia cometido.



O soldado, que possuía a ficha com bom comportamento, ficou desolado pelo constrangimento vexatório, que, no ano de 1951, representava um ataque à honra perante a sociedade. Desta feita, abandonou a corporação, praticando o crime de deserção.

Apenas em 1959 o militar se apresentou no quartel, para o julgamento.





A Justiça Militar mineira considerou  
que todas as provas constantes  
demonstraram estar provada a consumação  
do crime de deserção e condenou o  
soldado à pena de 6 meses de detenção,  
tendo em vista o bom comportamento do  
militar enquanto na ativa.



Ata CPAD 09, de 2019

Este processo foi considerado de valor histórico, pois trata de uma deserção em que o militar alega ter cometido o crime mediante o constrangimento vexatório para a época.

